



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Depto. de Administração Escolar

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.dae.ufsc.br / +55 (48) 3721-9607

EDITAL Nº24/GD/DAE/2013 - Florianópolis, 03 de Junho de 2013.

ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS E RETORNOS

O Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela Universidade Federal de Santa Catarina, para a admissão em seus Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância - EaD, mediante processo seletivo para **Transferências e Retornos**, com validade para o ingresso no **segundo período letivo de 2013**.

ATENÇÃO CANDIDATO:

LEIA ATENTAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS, COM OS CRITÉRIOS E DATAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE SEU INTERESSE

1. DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. As vagas bem como as regras de classificação constantes no presente Edital estão definidas nos termos da Resolução nº 017 de 30 de setembro de 1997, do Conselho Universitário (CUn) e Portarias anexas dos Colegiados dos Cursos de Graduação Presenciais e da Educação a Distância – EaD.

1.2 As vagas estão distribuídas por Cursos e Incisos (formas de ingresso) a saber:

Inciso I - Transferência Interna (Mudança de turno, de habilitação do mesmo Curso e troca de curso, Troca de Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial - Presencial/EaD), Retorno de Aluno-Abandono da UFSC;

Inciso II - Transferência Externa;

Inciso III - Retorno Graduado (Graduados na UFSC ou em outras IES);

Inciso IV - Candidatos para o Curso, na estrita ordem de classificação no Processo Seletivo/Vestibular 2013.

1.3 Quadro de Vagas

1.3.a) – CURSOS PRESENCIAIS

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Administração – Not - 316	001	-	-	-	001
Agronomia – 501	029	011	018	--	--
Antropologia – 337	006	002	001	003	--
Arquivologia – 335	020	006	007	007	--
Biblioteconomia Noturno – 324	035	014	011	005	005
Ciência e Tecnologia de Alimentos – 503	098	024	050	024	--
Ciências Biológicas – Lic. Noturno – 110	042	007	005	020	010
Ciências Contábeis Noturno – 317	008	003	005	--	--
Ciências Econômicas Diurno – 304	029	009	016	004	--
Ciências Econômicas Noturno - 318	032	010	020	002	--
Ciências Rurais – 551 – Curitibaanos	613	243	185	185	--
Ciências Sociais Not – 320	029	011	009	009	--
Engenharia de Alimentos – 215	018	006	007	--	005
Engenharia de Aquicultura – 234	058	023	023	012	--
Engenharia de Computação – Araranguá – 655	022	007	008	007	--
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	059	022	028	009	--
Engenharia Eletrônica - 235	029	011	005	006	007
Engenharia Florestal – 553 – Curitibaanos	010	003	005	002	--

1.3.a) CURSOS PRESENCIAIS (cont...)

CURSOS CÓDIGOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Engenharia Sanitária Ambiental - 211	007	--	--	--	007
Engenharia Química – 216	001	--	--	001	--
Farmácia – 102	049	014	--	035	--
Física Bacharelado – 002	022	004	004	014	--
Física Licenciatura – Noturno – 225	098	039	029	030	--
Fisioterapia - 654 - Araranguá	005	001	003	001	--
Fonoaudiologia - Not – 109	034	012	012	010	--
Geologia - 336	016	006	010	-	-
Letras - Libras - Lic.440	003	001	001	001	--
Letras - Libras - Bach.441	036	010	010	016	--
Letras Alemão - 421	047	015	015	017	--
Letras Espanhol - 423	012	004	004	004	--
Letras Francês - 424	031	010	010	011	--
Letras Italiano - 427	040	012	013	015	--
Letras - Língua Portuguesa e Lit - Not.- 426	031	012	008	011	--
Letras - Língua Portuguesa e Lit. - 428	022	009	006	007	--
Matemática e Computação Científica.- 222	076	023	030	023	--
Matemática Licenciatura - 223	106	032	042	032	--
Matemática Licenciatura - 224 - Noturno	130	039	052	039	--
Meteorologia - 230	019	007	006	006	--
Medicina Veterinária - 552 - Curitiba	005	002	003	--	--
Museologia - 338	010	004	002	004	--
Química - Bach. - 003	033	007	007	007	012
Química - Licenciatura – 205	031	007	007	007	010
Secretário Executivo – 429	019	007	006	006	--
Serviço Social – 309	017	007	005	005	--
Serviço Social – Not – 339	006	003	002	001	--
Tecnologias da Inf. E Comunic. Not- 652 –Araranguá	150	050	050	050	--
Zootecnia – 502	044	015	022	007	--
TOTAL DE VAGAS	2238	764	797	620	057

1.3.b) – CURSOS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EaD

CURSOS / CÓDIGOS/POLOS	Nº DE VAGAS	INCISO I	INCISO II	INCISO III	INCISO IV
Ciências Econômicas – Jacuizinho/RS	007	007	-	-	-
Ciências Econômicas – Tio Hugo/RS	027	027	-	-	-
Física Lic. 703 – Blumenau /SC	015	005	005	005	--
Física Lic. 703 – Braço do Norte/SC	015	005	005	005	--
Física Lic. 703 – Canoinhas/SC	015	005	005	005	--
Física Lic. 703 – Criciúma/SC	015	005	005	005	--
Física Lic. 703 – Lages/SC	015	005	005	005	--
Física Lic. 703 – Tubarão/SC	015	005	005	005	--
Letras Espanhol 711 – Foz do Iguaçu	012	004	004	004	--
Letras Espanhol 711 – Itajaí	012	004	004	004	--
Letras Espanhol 711 – Treze Tílias	012	004	004	004	--
Letras Espanhol 711 – Videira	012	004	004	004	--
Letras Espanhol 711 – S. Miguel do Oeste	012	004	004	004	--
TOTAL DE VAGAS	184	064	050	050	

1.4. Período para requerimento: de 03 à 14 de Junho de 2013 (Resolução Nº 22/Cun/2012).

1.5. Local e Horário: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Universitário** – Bairro: Trindade, junto às Secretarias das Coordenadorias de Cursos, no horário de funcionamento das mesmas.

1.6. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Curitibanos** – Rodovia Municipal Ulisses Gaboardi, Km 3, bairro Fazenda Pessegueirinho –Curitibanos – SC – CEP 89.520-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.7. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) **Campus Joinville**–SC – Rua : Presidente Prudente de Moraes, nº 406 , bairro Santo Antônio — Joinville – SC CEP 89218-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.8. **Local e Horário:** Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), **Campus Araranguá** –SC Rodovia Jorge Lacerda, km 354, nº 3201, bairro Jardim das Avenidas, Araranguá-SC CEP 88.900-000, junto a Secretaria da Coordenadoria de Curso, no horário de funcionamento da mesma.

1.9. **Local e Horário:** Para os cursos de Educação a Distância – EaD, junto aos respectivos pólos, no horário de funcionamento dos mesmos.

OS REQUERENTES NÃO DEVERÃO RECOLHER TAXA DE INSCRIÇÃO

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no Curso e no Inciso pretendido (de acordo com o presente Edital).

2.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

2.2.1. Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição).

2.2.2. **Documentação:**

- **Transferência Interna e Retorno de Abandono:** Histórico Escolar emitido e visado pela UFSC, fotocópia da **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Transferência Externa:** Histórico Escolar, Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem, comprovante de que o Curso é autorizado ou reconhecido, programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**
- **Retorno de Graduado:** Fotocópia autenticada do Diploma de Curso (Graduação), devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau, Histórico Escolar e quando se tratar de aluno graduado em outra IES, o mesmo deverá anexar ao pedido, além dos documentos acima citados, os programas das disciplinas cursadas, **cédula de identidade, CPF e E-MAIL**

2.2.3. Os históricos escolares deverão estar autenticados pela IES de origem, atualizados, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada e as notas ou menções obtidas.

2.2.3.1. O histórico escolar a que se refere o subitem anterior deverá conter ainda os seguintes dados, sem os quais não será possível a participação do candidato no processo seletivo:

a) Comprovante de regularidade acadêmica (matriculado ou trancado) do curso de procedência do candidato;

b) Total de carga horária EXIGIDA para a integralização do curso na IES de origem;

c) Total de carga horária OBTIDA no curso de procedência;

d) As reprovações do candidato em disciplinas, com as respectivas cargas horárias.

2.2.3.2. Caso os dados citados nas alíneas **a, b, c e d** não constem do histórico escolar, poderão constar de declaração complementar, expedida pela IES de origem.

2.3. No retorno de graduado, poderá ser atendido pedido de provável formando, ficando a matrícula condicionada à apresentação de cópia do diploma registrado.

2.3.1. Verificar a documentação específica de seleção exigida pelas Coordenadorias de Cursos se for o caso (consultando os critérios de classificação no presente Edital);

2.3.2. Todo documento expedido no exterior em idioma estrangeiro deverá ser autenticado pelo consulado brasileiro do país que o expediu e traduzido por tradutor público juramentado;

2.3.3. Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e serão devolvidos os originais ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

2.4. O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração particular e de cópia de documento de identidade do procurador.

2.5. As Secretarias das Coordenadorias dos Cursos somente receberão inscrições com a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

2.6. **Os interessados somente poderão requerer vaga para um único curso em um mesmo semestre.**

2.7. **A Transferência Interna é concedida uma única vez.**

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1. A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido neste Edital será realizada nos termos da Resolução nº 017/Cun/97 e Portarias de Critérios de Classificação expedidas pelos Coordenadores dos Cursos, conforme Anexos.

3.2. Do preenchimento das vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, conforme os incisos I, II, III e IV.

No **Inciso I:**

- a) . Mudança de turno na mesma habilitação do mesmo curso;
- b) Transferência interna para outra habilitação ou opção do mesmo curso; Pólo/EaD ou Modalidade/EaD/Presencial – Presencial/EaD
- c) Retorno de aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC via Processo Seletivo-Vestibular;
- e) Retorno de aluno-abandono para outro curso;
- f) Transferência interna para aluno que ingressou na UFSC por transferência externa, por retorno de graduado e para estudante-convênio.

No **Inciso II:**

- a) Transferência externa de aluno oriundo do mesmo curso;
- b) Transferência externa de aluno de outro curso.

No **Inciso III:**

- a) Retorno de graduado de alunos da UFSC (art. 93) para nova habilitação do mesmo curso;
- b) Retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para nova habilitação do mesmo curso;
- c) Retorno de graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

No **Inciso IV:**

As vagas destinadas pelos Cursos no inciso IV estão sendo publicadas em Edital Específico de Chamada/Vestibular.

3.3. Caberá ao Coordenador do Curso, obedecido ao disposto na Resolução 018/Cun/2004, art. 11 e inciso IX, “analisar e decidir sobre os pedidos de transferência e retorno, estabelecendo o prazo e as condições de integralização curricular, o currículo a seguir.

4.1. O presente Edital bem como os resultados dos pedidos serão divulgados nas Secretarias de Cursos, no DAE e por via Internet no site - www.dae.ufsc.br (Publicações).

4.2. **O Departamento de Administração Escolar/DAE, quando se tratar de Transferência Externa, expedirá Atestado de Vaga que os interessados deverão retirar na DICAM/DAE, com a máxima urgência ou após a confirmação da matrícula o atestado de vaga será enviado à IES de origem.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período **de 17 a 23 de julho de 2013**, sob pena de ter anulado o processo de admissão e perda da vaga.

5.2. De acordo com a lei 12.089 não poderá uma mesma pessoa assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

5.3. O candidato, não-selecionado, deverá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria do Curso onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado. Após este período os mesmos serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Cursos de Graduação presenciais e Educação a Distância – EaD.

Contatos Cursos

Administração – 316	37219386
Agronomia – 501	37215411 - 37212920
Antropologia- 337	37214877
Arquivologia – 335	37219756 - 37212231
Biblioteconomia – 324	37219389 - 37214563
Ciência e Tec. de Alimentos – 503	37215368 - 37215390
Ciências Biológicas – 110	37212481 - 37219235
Ciências Contábeis – 317 – Diurno	37219381
Ciências Econômicas - 304	37219384
Ciências Rurais – 551 – Curitibaanos	37216454 – 3721471
Ciências Sociais – 320	37219508
Engenharia da Computação – 655 – Araranguá	37216448
Engenharia de Alimentos – 215	37219481 - 37214061
Engenharia de Aquicultura – 234	37215414 - 37215410
Engenharia de Energia – 653 - Araranguá	37216448 –37212165
Engenharia Eletrônica – 235	37219280 - 37216446
Engenharia Florestal – 553 – Curitibaanos	37216454 - 37214170
Engenharia Sanitária Ambiental – 211	37219423
Engenharia Química – 216	37219533 - 37212503
Farmácia – 102	37219347
Física- 002/225	37219223
Fisioterapia – 654 – Araranguá	37216448
Fonoaudiologia – 109 -	37215084
Geologia – 336	37214488
Letras - Línguas Estrangeiras	37219489
Letras - Língua Portuguesa	37219293
Letras – Espanhol – EaD – 711	37216803
Libras - 440/441	37216586
Matemática - 222/223/224	37219652
Medicina Veterinária – 552 – Curitibaanos	37214731
Metereologia – 230	37219223
Museologia – 338	37214877
Química - 003/205	37216853
Secretário Executivo – Not - 429	37219489
Serviço Social – 309	37219538
Tecnologias da Informação – 652 – Araranguá	37216448
Zootecnia - 502	37215486 - 37212650

Original firmado por:
Luiz Carlos Podestá
Diretor do DAE-PROGRAD/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 007/SCCAD/2013

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88, da Resolução 017/Cun/97,

RESOLVE

Distribuir a vaga disponível para Curso de Graduação em **Administração – 316 – Noturno** para ingresso no semestre 2013/2, da seguinte forma:

Inciso IV	01(uma) vaga	Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano.
-----------	--------------	--

Florianópolis, 16 de maio de 2013.

Prof. Dr. Rogério da Silva Nunes
Coordenador do Curso de Graduação em Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC - <http://agronomia.ufsc.br>
Tel. (48) 3721-2920 - agronomia@cca.ufsc.br

Florianópolis, 16 de maio de 2013.

PORTARIA 01/CCGA/13

A Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia da UFSC, no uso de suas atribuições previstas na Resolução 017/CUn/97, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 05/DAE/2013, de 10 de maio de 2013, e da deliberação do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia em reunião ordinária realizada no dia 16/5/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 29 (vinte e nove) vagas existentes no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 11 (onze) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 18 (dezoito) vagas.

C) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I e II acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios como referência para a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, **complementares** à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97:

§ 1º Não há vagas para a primeira fase, sendo todas as vagas existentes destinadas a partir da segunda fase de curso.

§ 2º O candidato a transferência deverá ter cursado, preferencialmente, as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: AGR5103 – Introdução à Agronomia; BOT5120 – Morfologia e Sistemática Vegetal; EGR5104 – Desenho Técnico Rural; MTM5103 – Cálculo Diferencial e Integral; MTM5104 – Álgebra Linear; QMC5301 – Química Geral e Analítica; FSC5071 – Introdução à Física, e, FIT5205 – Bioquímica Agrícola.

§ 3º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 4º - O candidato a transferência não poderá ter mais de uma reprovação na mesma disciplina com equivalência no Curso de Agronomia da UFSC.

§ 5º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


Profa. Rosete Pescador
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenadora do Curso de Graduação em Agronomia
Portaria 521/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

PORTARIA N.º 01/COORDANT/2013

Florianópolis, 21 de maio de 2013

O Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Antropologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento ao Ofício Circular n.º 005/2013/DAE, de 10 de maio de 2013, e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2013/2, 6 (seis) vagas para o Curso de Graduação em Antropologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2013/2 do Curso de Graduação em Antropologia conforme segue:

INCISO	ALOCAÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	2 (duas) vagas
Inciso II (transferência externa)	1 (uma) vaga
Inciso III (retorno de graduado)	3 (três) vagas

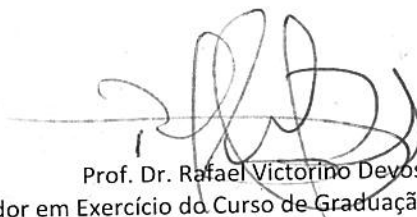
Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2013/2.



Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Antropologia

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - CED / BLOCO D / SALA 1
TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC / TELEFONE +55 (48) 3721-2231
arquivologia@cin.ufsc.br | www.arquivologia.ufsc.br

PORTARIAN.º 001/ARQ/2013, de 23 de maio de 2013.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Arquivologia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 005/DAE/2013, após reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia realizada em 16/05/2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Distribuir as 20 (vinte) vagas disponíveis para o semestre 2013.2, entre os incisos:

- Inciso I – Transferência Interna e Retorno de aluno-abandono – 6 (seis) vagas;
- Inciso II – Transferência Externa – 7 (sete) vagas;
- Inciso III – Retorno Graduado – 7 (sete) vagas.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O candidato que se enquadrar no Inciso I – Transferência Interna deverá apresentar em seu Histórico Escolar frequência suficiente em pelo menos 80% das disciplinas cursadas e um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- b) O candidato que se enquadrar no Inciso II – Transferência Externa de aluno oriundo do mesmo curso deverá ter cursado ao menos um semestre no curso de origem, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas e apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- c) O candidato que se enquadrar no Inciso III – Retorno de Graduado da UFSC ou de outra instituição de ensino superior deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente, igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 3º - A seleção será efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) maior IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado), ou equivalente.

Artigo 4º - Caso o total de vagas em algum dos Incisos não seja preenchido, as vagas disponíveis poderão ser redistribuídas para outros Incisos, respeitando a ordem classificação dos candidatos aprovados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

Prof. Dra. Eva Cristina Leite da Silva
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquivologia
CIN/CED/UFSC
Portaria 401/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord_biblio@cin.ufsc.br



Portaria n. 001/BBD/2013, de 22 de maio de 2013.

Estabelece normas específicas e complementares às demais normas vigentes na UFSC, para o preenchimento de vagas de transferências interna, externa e retorno ao Curso de Graduação em Biblioteconomia, em atendimento aos artigos 88 e 96 da Resolução nº 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997.

A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - As vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno serão distribuídas, considerando o artigo 88 e 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, da seguinte forma:

INCISO I - Transferência Interna - Retorno de ex-aluno da UFSC em abandono

- c - Retorno ao mesmo curso de ex-aluno da UFSC, em situação de abandono ou desistência - cinco vagas;
- d - Transferência interna de curso para os ingressantes via vestibular - cinco vagas;
- e - Retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência - 4 vagas.

INCISO II - Transferência externa

- a - Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso - sete vagas;
- b - Transferência externa de aluno oriundo de outro curso - quatro vagas.

INCISO III - Retorno de Graduado

- c - Retorno de graduado (UFSC ou outra IES) para outro curso - 5 vagas

INCISO IV - candidato de classificação subsequente na lista de espera/COPERVE - vestibular 2013 - 5 vagas

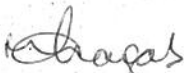
Artigo 2º - O preenchimento de vagas disponíveis para transferência interna, externa e retorno, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o candidato que se enquadrar nas alíneas "c" (Retorno ao mesmo curso de ex-aluno da UFSC, em situação de abandono ou desistência), "d" (Transferência interna de curso para os ingressantes via vestibular), "e" (Retorno para outro curso de ex-aluno da UFSC em situação de abandono ou desistência) do Inciso I, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá ter concluída a primeira fase do curso de origem, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como ter frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- b) o candidato que se enquadrar na alínea "a" (Transferência externa para aluno oriundo do mesmo curso) e "b" (Transferência externa de aluno oriundo de outro curso) do Inciso II, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá ter concluída a primeira fase do curso de origem, apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), bem como ter frequência suficiente, em pelo menos 80% das disciplinas cursadas.
- c) o candidato que se enquadrar na alínea "c" (Retorno de graduado -UFSC ou outra IES - para outro curso) do Inciso III, do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá apresentar em seu Histórico Escolar um IAA igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- d) o candidato que se enquadrar no Inciso IV (candidato de classificação subsequente na lista de espera/COPERVE - vestibular 2013), do artigo 96, da Resolução 17/CUN/97, de 30 de setembro de 1997, deverá ser chamado ao curso pelo DAE, pela estrita ordem de classificação no vestibular do ano.

Artigo 3º - O atendimento aos pedidos de candidatos que se enquadram nos termos dos artigos primeiro e segundo desta Portaria, e em seus respectivos incisos, dar-se-á apenas quando não for extrapolado o limite máximo de vagas abertas por turma, nas disciplinas para o semestre em que se dará o seu ingresso, respeitado o limite máximo de 40 vagas nas disciplinas.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Portaria n. 002/BBD/2012, de 10 de maio de 2012.

Florianópolis, 22 de maio de 2012.



Professora Magda Teixeira Chagas
Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1346 - ITACORUBI
CEP: 880340-001 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (048) 3721-5390 – 3721-6290
E-MAIL: cta.cca@contato.ufsc.br

PORTARIA N.º 1/2013/CTA-CCA, DE 13 DE MAIO DE 2013

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Of. Circular n.º 005/2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 10 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, para o segundo semestre de 2013, a seguinte distribuição para as 98 (noventa e oito) vagas disponíveis no curso para transferências e retornos, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

- a) 24 (vinte e quatro) vagas para o inciso I - transferência interna, retorno de aluno abandono da UFSC;
- b) 50 (cinquenta) vagas para o inciso II – transferência externa;
- c) 24 (vinte e quatro) vagas para o inciso III – retorno de graduado.

Parágrafo Único Na falta de candidatos aptos, o Núcleo Docente Estruturante poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I e II de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

Art. 2º O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos itens a) e b) do artigo 1º observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Art. 3º Estabelecer os seguintes critérios como referência para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na análise e classificação dos requerimentos de transferências e retornos, complementares à da ordem estabelecida no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 1º O candidato à transferência deverá ter cursado obrigatoriamente as seguintes disciplinas ou as suas equivalentes: BEG 5107 – Biologia Celular e Noções de Embriologia Aplicada à Ciência de Alimentos; MTM 5104 – Álgebra Linear; QMC 5301 – Química Geral e Inorgânica; e, MTM 7136 – Cálculo I.

§ 2º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e IAA ou equivalente igual ou superior a 6,0;

§ 3º - O critério de classificação final, por inciso e por alínea, será o IAA ou equivalente no curso de origem do candidato.


MARILDE T. BORDIGNON LUIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Florianópolis, 24 de maio de 2013

Portaria nº. 03/CCCB/2013.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base nas deliberações do Colegiado do Curso reunido em 24 de maio de 2013, subsidiada pelo Ofício Circular nº005/2013/DAE-PROGRAD de 10/05/13, e Artigo 88 da Resolução 017/PREG/1997,

RESOLVE:

Determinar as normas para o preenchimento de vagas disponíveis (NVD = 042) para o ingresso no Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura- Turno noturno (Código 110), no semestre 2013-2.

Inciso I – Transferência interna e Retorno de abandono – 7 vagas;

Inciso II – Transferência externa – 5 vagas;

Requisitos do Inciso II: no ato da inscrição os candidatos devem apresentar comprovação de ter cursado um mínimo de 1.300 h/aula na sua instituição de origem.

Classificação e seleção referentes aos Incisos I e II: Os candidatos serão submetidos a uma prova de seleção versando sobre os conteúdos das disciplinas das fases iniciais (1ª a 5ª Fase, conforme currículo divulgado na página do curso em www.cienciasbiologicas.ufsc.br/curriculo) com data a ser marcada.

Esta prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo que a Comissão designada para esta finalidade determinará a nota de corte. O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) e a incidência de Frequência Insuficiente (FI) do curso de origem do candidato, a critério da Comissão, poderão ser utilizados somente para fins classificatórios, compondo, juntamente com a nota da prova de seleção, a nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9235 - FAX (048) 3721-9672
E-mail: cccb@ccb.ufsc.br

Junto ao Edital de divulgação, além da listagem dos aprovados, os critérios utilizados para a classificação também serão divulgados.

*Inciso III – Retorno de graduado – 20 vagas - **Somente para 2ª habilitação em Ciências Biológicas;***

Classificação e seleção referentes ao Inciso III: Os candidatos serão classificados da seguinte ordem: **A)** Candidatos oriundos do Curso de Ciências Biológicas- Bacharelado/UFSC (Classificados conforme Índice de Aproveitamento Acumulado [IAA]); **B)** Candidatos habilitados em Ciências Biológicas - Bacharelado oriundos de demais IES classificados conforme a nota ponderada obtida ao longo do curso com índice equivalente ao Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) da UFSC. A carga horária do curso será levada em consideração para fim classificatório, a critério da Comissão de seleção.

Inciso IV – Pela ordem de classificação no processo Seletivo (vestibular) do ano – 10 vagas.

Comunicação com os candidatos: A data e o local da prova de seleção serão divulgados na página do curso (www.cienciasbiologicas.ufsc.br), bem como estarão disponíveis publicamente no mural da Coordenadoria do Curso. **O Candidato fica responsável por verificar as informações referentes ao processo seletivo.** A divulgação dos resultados finais será feita pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da UFSC e na página eletrônica da UFSC.


Maria Risoleta Freire Marques
(Coordenadora)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 03/SCNM/2013

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 005/DAE-PROGRAD/2013,

Resolve:

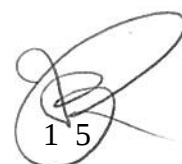
Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - DIURNO (304), com ingresso em 2013.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	09 (nove) vagas
Inciso II (Transferência externa)	16 (dezesesseis) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	04 (quatro) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação as disciplinas: Introdução à Economia, Contabilidade Social, Introdução à Estatística, Economia Matemática, Economia Política I, Economia Política II, Microeconomia I, Microeconomia II, Macroeconomia I e Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não cumpram essa condição não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.


15

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

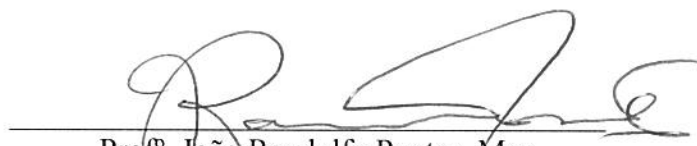
N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 4º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na instituição de origem.

Art. 5º – Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2013.2.

Art. 6º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Profº. João Randolfo Pontes, Msc.
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
SECRETARIA DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476
CEP 88.049-970 - Florianópolis/Santa Catarina
TEL.: (048) 3721-9384

PORTARIA Nº. 04/SCNM/2013

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 005/DAE-PROGRAD/2013,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Econômicas - NOTURNO (318), com ingresso em 2013.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCACÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	10 (dez) vagas
Inciso II (Transferência externa)	20 (vinte) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	02 (dois) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido como pré-requisito para a inscrição nos incisos I e II que os candidatos tenham cursado com aprovação as disciplinas: Introdução à Economia, Contabilidade Social, Introdução à Estatística, Economia Matemática, Economia Política I, Economia Política II, Microeconomia I, Microeconomia II, Macroeconomia I e Macroeconomia II.

§ 1º - O presente critério é eliminatório. Os candidatos que não cumpram essa condição não estarão habilitados para concorrer ao pleito de vagas.

17

§ 2º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre todas as disciplinas cursadas, aprovadas e validadas, entre aquelas consideradas equivalentes às disciplinas obrigatórias ao curso de Ciências Econômicas, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

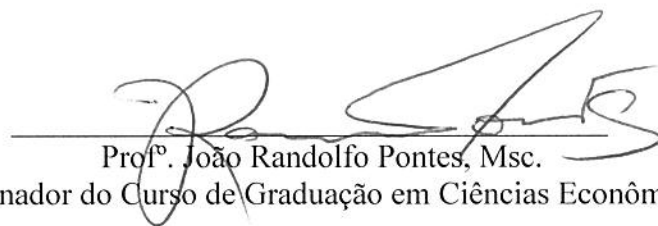
N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.

H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

Art. 4º - Fica estabelecido que a ocupação das vagas para o inciso III (Retorno de Graduado) terá como critério de aprovação o maior índice de aproveitamento acumulado na instituição de origem.

Art. 5º – Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2013.2.

Art. 6º – O horário de atendimento da Coordenação do Curso de Ciências Econômicas será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.



Prof.º João Randolfo Pontes, Msc.
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Ciências Rurais

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitiba-SC
TELEFONE (048) 3721-4171/2178 - Correio eletrônico: liro@ufsc.br, raadi.cbs@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 2/CCGCRC/CBS/2013, de 20 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS RURAIS, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.077/2012/GR, de 27 de junho de 2012.

RESOLVE QUE:

1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Ciências Rurais (código CAGR 551) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 03/06/2013, se dará conforme esta portaria. Este referido curso tem a oferecer 613 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 243 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 185 vagas; e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 185 vagas.

2º Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Cálculo Diferencial-Integral (CRC7113), Física (CRC7211), Química Orgânica (CRC7114), Química Analítica (CRC7214), Bioquímica (CRC7213), Produção Textual (CRC7115), Biologia Celular (CRC7209) e Zoologia Geral (CRC7116).

3º Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no parágrafo 2º, será admitido o ingresso de até 20 (vinte) candidatos sem o cumprimento desta condição.

4º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências e Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

5º Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de Ciências Rurais do Campus de Curitiba, considerando o que está exposto no parágrafo 3 deste documento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Ciências Rurais

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4171/2178 - Correio eletrônico: lirio.luiz@ufsc.br, raadi.cbs@contato.ufsc.br

b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;

c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Lirio Luiz Dal Vesco
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Rurais
Portaria n.º 1.077/2012/GR, de 27 de junho de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 01/CCGCSO/2013

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Circular nº 2/DAE/2012,

Resolve:

Art. 1º - Distribuir o número de vagas disponíveis (NVD) para o Curso de Ciências Sociais - NOTURNO (320), com ingresso em 2013.2, de acordo com o Art. 87 da Resolução 017/CUN/97, conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DE VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	11 (onze) vagas
Inciso II (Transferência externa)	09 (nove) vagas
Inciso III (Retorno de graduado)	09 (nove) vagas
TOTAL	29 (vinte e nove) vagas

Art. 2º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Art. 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 3º - Fica estabelecido, como pré-requisito para a inscrição nos incisos I, II e III, que os candidatos tenham cursado, com aprovação, as disciplinas: Introdução à Antropologia, Introdução à Ciência Política e Introdução à Sociologia.

§ 1º - A ordem de classificação dos candidatos será apresentada de forma decrescente e corresponderá ao resultado da pontuação obtida através do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) calculado exclusivamente sobre as disciplinas expressas no Art. 3º, onde:

$$IAA = \frac{(N+H)}{H}$$

N= somatório das notas das disciplinas consideradas equivalentes cursadas e aprovadas.
H= somatório de carga horária das disciplinas consideradas em N.

§ 2º - Havendo empate na pontuação, para efeito de desempate, será utilizada como critério a maior idade.

Art. 4º - esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2013.2.



PROF. DR. TIAGO BAHIA LOSSO
Coordenador do Curso de Ciências Sociais

Coordenadoria do Curso de Graduação em Ciências Sociais – CFH/UFSC
Caixa Postal 476 – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis– SC
Fone (048)3721-9508 - E-mail: sociais@cfh.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CURSOS
ADMINISTRAÇÃO - CONTÁBEIS - ECONOMIA - SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-9386 – 3721-9381 - 3721-9384 -37219538 FAX 3721-9381

PORTARIA Nº 002/2013

A Comissão designada pela Portaria nº 001/2013/CCN de 20 de maio de 2013, do Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina, e tendo em vista o que dispõe a Resolução no. 17/Cun/97, de 30 de setembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponíveis no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, calculadas pelo DAE, em número de 08 (oito), para o Curso Noturno-317, com ingresso previsto para 2013.2, ficam assim distribuídas:

- a) 03 (três) vagas para “Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono UFSC” (Inciso I, Art. 88, da Resolução CUn 17/97); e,
- b) 05 (cinco) vagas para “Transferência Externa” (Inciso II, Art. 88 da Resolução CUn 17/97).

Art. 2º - Os critérios para o preenchimento das vagas disponíveis são os seguintes:

- I- para a “Transferência Interna”, com prevalência para “*mudança de turno, de habilitação de opção ou de cursos de Ciências da Administração e Ciências Econômicas no âmbito da UFSC*”, preponderará como critério o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) do candidato habilitado; e
- II- para a “Transferência Externa”, com prevalência para “*transferências externas de alunos do mesmo curso*”:
 - a) Será aplicado teste seletivo baseado nos conteúdos programáticos das disciplinas CCN 5115 - Contabilidade I e CCN 5116 – Contabilidade II;
 - b) Todos os candidatos a transferência externa serão submetidos ao teste mencionado na letra anterior (letra “a”);
 - c) Os conteúdos do teste seletivo serão os dos Planos de Ensino e Conteúdo Programático das disciplinas acima citada (letra “a”), disponíveis no endereço www.ccn.ufsc.br – ou no Departamento de Ciências Contábeis da UFSC;
 - d) O teste seletivo será aplicado no **dia 17 de junho do corrente ano, das 14:00 (quatorze) as 16:00 (dezesseis) horas, com duas horas de duração, na sala 110, do Centro Sócio Econômico desta Universidade**, e constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo permitido o uso de equipamento com função única de calculadora, lápis, borracha e caneta.
 - e) No resultado do teste seletivo somente serão considerados aptos à classificação os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova;

- f) O teste seletivo será elaborado e corrigido por Professores da UFSC, designados por esta Comissão.
- g) No teste seletivo, caso haja empate será considerado habilitado o candidato mais idoso;

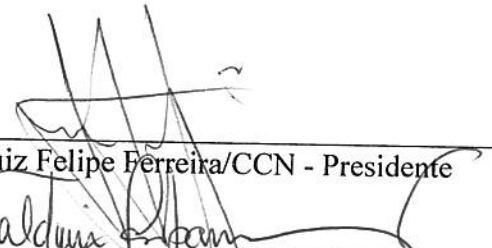
III - Não havendo acadêmicos aptos à classificação na quantidade de vagas estabelecidas no Inciso b, do Art. 1º, da presente Portaria, combinado com o art. 88, parágrafo 3º da Resolução CUn 17/97 e, após análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas previstas as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos do Art 1º letra "a"- Transferência Interna.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas na Coordenadoria dos Cursos do Centro Sócio Econômico/UFSC, no período de 03 a 14 de junho de 2013, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

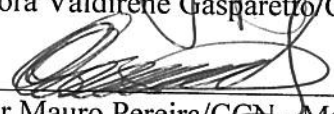
Florianópolis(SC) 23 de maio de 2013.



Professor Luiz Felipe Ferreira/CCN - Presidente



Professora Valdirene Gasparetto/CCN - Membro



Servidor Mauro Pereira/CCN - Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro Tecnológico

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4061 - FAX (048) 3721-9687
E-mail: ccea@enq.ufsc.br

Portaria nº 001/CCEA/2013.

Florianópolis, 24 de maio de 2013.

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos do Art. 11 da Resolução 018/CUn/2004, de 30/nov/2004, tendo em vista o que deliberou *ad referendum* do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos,

Resolve:

Art. 1º Especificar, de acordo com o Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, o seguinte número de vagas a serem preenchidas:

- I. Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – **06 vagas**
- II. Transferência externa – **07 vagas**
- III. Retorno de graduado – **00 vagas**
- IV. Candidatos para este curso, no Processo Seletivo do ano – **05 vagas**

Critérios para Transferência Interna:

a) Candidatos oriundos de cursos afins à Engenharia de Alimentos, conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Considerando-se IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) e número de horas/aula validadas, de acordo com a avaliação realizada por comissão constituída pelo coordenador do curso para fins de classificação de processo de transferência.

c) conforme a Resolução 017/CUn/97 §2º. É vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFSC.

Critérios para Transferência Externa:

a) Candidatos oriundos de cursos de Engenharia de Alimentos preferencialmente ou de cursos afins à Engenharia de Alimentos conforme definido em reunião do Colegiado do Curso em 17/07/2006, em ordem decrescente de prioridade: Engenharia Química, Química Industrial, outros cursos de Engenharia, Química, Ciência de Alimentos, Agronomia, Farmácia e Nutrição.

b) Candidatos que tiverem validação de disciplinas correspondentes às do currículo de Engenharia de Alimentos da UFSC em número mínimo de 600 horas-aula e máximo de 1500 horas-aula, classificados de acordo com o IAA, das disciplinas validadas conforme definido por comissão constituída pelo coordenador do curso para este fim.

c) Candidatos com horas-aula validadas fora do limite estabelecido no parágrafo anterior serão classificados em função da disponibilidade de vagas, dando-se preferência aqueles com validações superiores a 1500 horas-aula, classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas. Na sequência, candidatos com validações inferiores a 600 horas-aula, também classificados considerando-se IAA das disciplinas validadas.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. Dr. José Antonio Ribetto de Souza
Coordenador do Curso de Eng. de Alimentos



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Centro de Ciências Agrárias



COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Tel. (48) 3721-5410 - Fax: 3721-5414

Florianópolis, 20 de maio de 2013.

PORTARIA 003/CEAQI/2013

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução N°017/CUn/97 e no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria N° 671/GR/2011, e em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular n° 005//2013/DAE-PROGRAD/UFSC, de 10 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Estabelecer a seguinte distribuição das 58 (cinquenta e oito) vagas existentes no curso para transferências e retornos 2013/2, nos termos do artigo 88 da Resolução 017/CUn/97:

A) Inciso I: Transferência interna e retorno de aluno abandono da UFSC: 23(vinte e três) vagas.

B) Inciso II: Transferência externa: 23 (vinte e três) vagas.

C) Inciso III – Retorno de Graduado: 12 (doze) vagas;

D) Na falta de candidatos aptos, a Comissão Examinadora poderá propor a redistribuição das vagas entre os incisos I, II e III de forma a possibilitar a ocupação integral das vagas existentes.

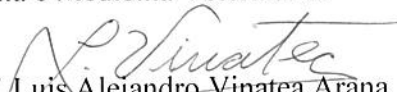
Artigo 2º - O preenchimento das vagas obedecerá a ordem dos incisos I, II e III acima observando as prevalências estabelecidas no Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 3º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1º O candidato a transferência deverá ter cursado obrigatoriamente a disciplina de Cálculo Diferencial e Integral – MTM5100 ou equivalente;

§ 3º - O candidato à vaga deverá apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas disciplinas cursadas no curso de origem e ter um Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, igual ou superior a 6,00.

§ 4º Dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins: Engenharia de Aquicultura, Aquicultura, Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Oceanografia, Zootecnia e Medicina Veterinária.


Prof. Luis Alejandro Vinatea Arana

Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura

Prof. Luis Alejandro Vinatea Arana
Centro de Ciências Agrárias/UFSC
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Aquicultura
Portaria 670/GR/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enic.ufsc.br

Araranguá, 17 de maio de 2013.

Portaria nº 58/ARA/2013

A Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia da Computação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento, Ofício Circular n. 005/2013/DAE-PROGRAD/UFSC e decisão da 19ª Reunião Ordinária de Colegiado, ocorrida no dia 16 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2013 as **22 (vinte e duas) vagas** do Curso de Engenharia de Computação (curso 655) de acordo com os incisos I a III do Art. 88 da Res. nº17/Cun/1997 da seguinte forma:

I - 7 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II - 8 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.

III - 7 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

Art. 2º - Estabelecer para cada candidato à transferência interna, transferência externa e retorno de graduado, um **índice de classificação (IC)**, o qual será composto pela seguinte forma:

I – pelo índice de aproveitamento acumulado (I_1).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

Para as transferências internas, o I_1 será igual ao IAA do histórico UFSC no semestre anterior ao do presente edital.

Para as transferências externas, este índice será calculado pela fórmula abaixo:

$$I_1 = \sum (NH) / \sum H$$

Sendo o somatório de todas as disciplinas aprovadas do histórico escolar até o semestre anterior ao edital.

N , nota obtida na disciplina.

H , a carga horária da disciplina na qual a nota N foi obtida.

§ 1º - O número de créditos mínimos para concorrer ao edital por transferências externas é de 24 créditos, ou seja, 432 horas/aula.

§ 2º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita pelo valor numérico correspondente ao meio da faixa considerada. Por exemplo, se em determinada escola o conceito A é atribuído para notas entre 9.0 e 10.0, para fins desta portaria será feita a correspondência do conceito A com a nota 9.5. Se o conceito B for atribuído para notas entre 7.5 e 8.9 a correspondência numérica será a nota 8.2 e assim por diante.

§ 3º - No caso do curso oferecer conceitos ao invés de notas, mas não indicar uma faixa numérica de conversão, a conversão dos conceitos para notas será feita da seguinte forma: ao melhor conceito será atribuída a nota 9.5. Ao pior conceito de aprovação será atribuída a nota 6.0. Os conceitos intermediários serão distribuídos uniformemente dentro desta faixa.

II – pelo índice de origem (I_2), o qual representa a qualificação do curso de origem do candidato;

 2-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.enc.ufsc.br

III - pelo índice do curso (I_3) que o candidato está realizando na sua instituição de origem, de forma a quantificar a afinidade com o curso de Engenharia da Computação;

IV - pelo índice relativo (I_4) ao percentual de horas já cursado pelo candidato no seu curso de origem.

§ 1º - O **índice de classificação (IC)** será obtido através da seguinte fórmula:

$$IC = \frac{3I_1 + 3I_2 + 2I_3 + I_4}{9}$$

§ 2º - Os índices referidos nos incisos (I), (II), (III) e (IV), bem como o IC receberão valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez);

§ 3º - No cálculo do índice referido no inciso (II) será empregado o conceito obtido pelo curso atual do estudante no último ENADE, disponível em <http://enade.inep.gov.br/enadeResultado/> na guia "Relatório de IES" (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria); Para os cursos que ainda não possuem conceito no ENADE será considerado o "Conceito Institucional" presente no endereço <http://emec.mec.gov.br>, o qual qualifica a Instituição de origem do candidato (serão considerados os dados disponíveis até a data desta portaria). Para efeito desta pontuação, adotar-se-á o valor numérico atribuído ao conceito ENADE ou ao Conceito Institucional (fornecidos na escala de 1 a 5) multiplicado por dois para adequar à escala de ZERO a DEZ conforme § 2º do Inciso IV do Art. 2º. Na ausência dos dois índices será atribuído ZERO ao índice de origem (I_2).

§ 4º - No cálculo dos índices referidos nos incisos (III) e (IV) serão empregadas tabelas de pontuações, aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Computação. Caso o curso que o candidato está realizando não conste nessas tabelas, caberá ao Coordenador do Curso

 29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448
www.enc.ufsc.br

estabelecer o valor do respectivo índice. As tabelas desses índices se encontram anexas a esta Portaria.

Art. 3º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as disciplinas cursadas, com as respectivas notas e cargas horárias, bem como a carga horária total do curso. Caso não conste no histórico a carga horária total do curso, será aceita declaração autenticada emitida pela instituição de origem.

Art. 4º - O candidato é responsável pela apresentação de todos os documentos e informações indicados na presente portaria. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou com ausência das informações indicadas o pedido apresentado não será analisado.

Art. 5º - Para o caso de não haver inscritos em uma das categorias, Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ou se o índice calculado se equiparar a ZERO não ocupando todas as vagas para uma determinada categoria, estas vagas serão automaticamente redistribuídas entre as categorias que apresentarem demanda.

Art. 6º - Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenadoria do Curso.

Prof. Dr. Eugênio Simão
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Computação
SIAPE: 392/41

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Computação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ-ARA

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201, JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC

TELEFONE +55 (48) 3721-6448

www.enc.ufsc.br

Tabela de Pontuações

Curso de Origem	I3
Ciências da Computação	10
Engenharia da Computação	10
Engenharia de Software	10
Engenharia de Controle e Automação	10
Engenharia de Telecomunicações	10
Engenharia Elétrica	10
Engenharia Eletrônica	10
Mecatrônica	10
Engenharia de Produção Elétrica	9
Engenharia Eletrotécnica	9
Tecnologia da Informação e Comunicação	9
Engenharias	8
Engenharia de Energia	8
Sistemas de Informação	8
Tecnologia de Sistemas de Telecomunicações	8
Física	7
Matemática	7
Tecnologia em Eletrônica	7
Gestão da Tecnologia da Informação	5
Outros	1

Porcentagem de horas cursadas	I4
$H \leq 10\%$	0
$10\% < H \leq 20\%$	2
$20\% < H \leq 30\%$	6
$30\% < H \leq 40\%$	8
$40\% < H \leq 50\%$	10
$50\% < H \leq 60\%$	10
$60\% < H \leq 70\%$	6
$70\% < H \leq 80\%$	4
$80\% < H \leq 90\%$	2
$90\% < H \leq 100\%$	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

Araranguá, 21 de Maio de 2013.

Portaria nº 59/ARA/2013

O Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97), considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento e atendendo ao Ofício Circular nº 005/2013/DAE

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2013 as **59 vagas** do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

- I - 22 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 28 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 9 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", "ARA7113 - Química Geral" e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

§ 2º - Os candidatos deverão indicar no ato de inscrição as disciplinas que desejam validar no curso de Engenharia de Energia, além das estipuladas no parágrafo anterior;

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II ou no inciso III, será realizado um processo classificatório pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT \cdot 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas;

CRT: corresponde ao número de créditos totais do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

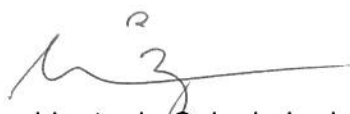
II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente do Colegiado de Graduação
em Engenharia de Energia

COORDENADOR DO CURSO DE ENG. ENERGIA
PORTARIA Nº 759/2013 / GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

Of. Nº 01/CGEELE/2013

Do Professor Carlos Galup Montoro
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica
Ao Diretor do DAE

Em resposta ao Ofício Circular nº 005/2013/DAE-PROGRAD, de 10/05/2013, informamos a V.Sa. que, com base na Resolução nº 17/Cun/97, Art.88, o Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica define a seguinte distribuição das 29 vagas disponíveis no curso (NVD), para atendimento dos Incisos I, II, III e IV no segundo semestre de 2013.

- a) Inciso I = 11
- b) Inciso II = 05
- c) Inciso III = 06
- d) Inciso IV = 07

Em anexo, cópia da Portaria nº001 de 2012 sobre os critérios de classificação.

Atenciosamente,

Carlos Galup Montoro
Coordenador do Curso de Grad. Em Engenharia Eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
TEL. (048)3721-6446- FAX. (048)3721-9280
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA

PORTARIA 001/ CGEELE /2012

O Presidente do Colegiado Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto do Art. 96, parágrafos 1º e 3º da Resolução 17/Cun/97,

RESOLVE:

Estabelecer os seguintes requisitos para seleção/ classificação de candidatos.

Art. 1º - Transferências Internas e Retornos de Alunos-abandono da UFSC para o mesmo curso.

- I) Ser aluno de curso das áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas e ter IAA igual ou superior a 7,0 (sete);
- II) Ter a relação (Carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual a superior a 0,8;
- III) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática passíveis de revalidação;
- IV) Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física passíveis de revalidação;
- V) Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula;
- VI) Não haver ainda obtido transferência anterior.
- VII) Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas e seus equivalentes:

- 1 - MTM 5183 – Cálculo A
- 2 - MTM 5184 – Cálculo B
- 3 - MTM 5512 – Geometria Analítica
- 4 - FSC 5101 – Física I
- 5 - FSC 5113 – Física Teórica A

Art. 2º - Transferências Externas

- I – Ser aluno, na origem, de Curso de Engenharia Eletrônica ou Elétrica ou de Telecomunicações ou de Controle e Automação ou de Eng. da Computação;
- II - Ser aluno, na origem de outros cursos afins;
- III– Ter IAA ou índice equivalente igual a 7,0 (sete);
- IV – Ter a relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total cursada) igual ou superior a 0,8;
- V – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Matemática;

- VI – Ter no máximo uma reprovação em disciplinas de Física;
- VII – Ter cursado e sido aprovado em pelo menos 350 horas-aula e no máximo 2250 horas-aula;
- VII – Não houver ainda obtido transferência anterior;
- VIII – Caso as vagas não sejam preenchidas por alunos contemplados no inciso deste artigo, fica estabelecida a seguinte sequência de prioridade de cursos de origem:
 - I – Estar cursando Engenharia ;
 - II – Outros cursos afins.

Art. 3º - Retorno de Graduados

- § 1º - Ser graduado em curso afim;
- § 2º - Ter obtido IAA ou índice equivalente igual ou superior a 7,0 (sete)

Art.4º- Entende-se por curso afim, quaisquer cursos de áreas da Engenharia ou de Ciências Físicas e Matemáticas.

Art. 5º - Havendo vagas não preenchidas, segundo os critérios acima, as mesmas serão ocupadas de acordo com o curso de origem em áreas afins e IAA mínimo de sete pontos(7,0) do curso de origem.

Art.6º - Para fins de classificação, será usado como critério o índice IAA ou seu equivalente. Em caso de empate, tem prevalência o candidato que possuir maior relação (carga horária cursada e aprovada)/(carga horária total do curso);

Art. 7º - O histórico escolar, para fins de estabelecimento do índice de classificação do candidato, deverá conter todas as aprovações e reprovações (histórico sujo) em disciplinas cursadas na instituição de origem, devendo explicitamente as reprovações estarem declaradas no documento apresentado pelo solicitante. No caso de ser apresentado histórico escolar onde não conste reprovação em disciplina(s), o candidato deverá anexar documento oficial da instituição de origem, declarando claramente não ter sofrido reprovação alguma, ou, se for o caso, indicando as disciplinas em que sofreu reprovação, com informações sobre a carga horária e a nota obtida. Na ausência de tal documento, neste tipo de situação, o pedido do candidato não será analisado.

Art. 8º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pelo Presidente do Colegiado do Curso.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de Maio de 2012.

Prof. Carlos Galup Montoro
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

PORTARIA Nº 1/CCGEFL/CBS/2013, de 20 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.081/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

RESOLVE QUE:

1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Engenharia Florestal (código CAGR 553) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 03/06/2013. Este referido curso tem a oferecer 10 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) Inciso I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 03 vagas;
- b) Inciso II: transferência externa: 05 vagas; e
- c) Inciso III: retorno de graduado: 02 vagas.

2º Os candidatos devem ter a capacidade de validar pelo menos 5 (cinco) das seguintes disciplinas: Cálculo Diferencial-Integral (CRC7113), Física (CRC7211), Química Orgânica (CRC7114), Química Analítica (CRC7214), Bioquímica (CRC7213), Ecologia Geral (CRC7111), Biologia Celular (CRC7209), Botânica e Sistemática (CRC 7212) e Zoologia Geral (CRC7116).

3º Havendo um número insuficiente de candidatos que preencham o requisito estabelecido no parágrafo 2, será admitido o ingresso de até 05 (cinco) candidatos sem o cumprimento desta condição.

4º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997. No caso da modalidade transferência externa (inciso II), além de estudantes oriundos do mesmo curso, dar-se-á preferência a candidatos provenientes de cursos afins na área de Ciências Agrárias (Agroecologia, Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia e cursos correlatos), de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Engenharia Sanitária.

5º Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Maior número de disciplinas possíveis de serem validadas no Curso de engenharia Florestal do Campus de Curitibanos, considerando o que está exposto no parágrafo 3 deste documento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Coordenadoria do Curso de Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE (048) 3721-4170/2178 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@ufsc.br

b) Havendo empate entre os candidatos do inciso I e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado na UFSC, o critério de desempate será o Índice de Aproveitamento Acumulado – IAA;

c) Havendo empate entre os candidatos do inciso II e entre os concorrentes do inciso III que tenham se graduado em outra Instituição de Ensino Superior, o critério de desempate será a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas que serão validadas na UFSC.

Prof. Dr. Juliano Gil Nunes Wendt
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Florestal
Portaria n.º 1.081/2012/GR, de 27 de junho de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Química

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970 Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://www.eng.ufsc.br/grad/enq> fone: (48) 3721-9533/3721-2503 E-mail – cceq@eng.ufsc.br

Portaria nº 004/CCEQ/2013

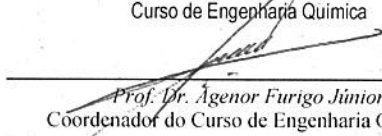
Florianópolis, 24 de maio de 2013

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que foi deliberado na 78ª reunião do colegiado do curso em 20/05/2013.

RESOLVE:

- 1 – Estabelecer 01 (uma) vaga para ingresso de retorno de graduado** para o curso de graduação em Engenharia Química para o semestre de 2013.2.
- 2 – Dar prioridade no preenchimento da vaga para candidato que validar o maior número de disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Química.**

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Curso de Engenharia Química



Prof. Dr. Ágenor Furigo Júnior
Coordenador do Curso de Engenharia Química



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



Memorando 7/CCGENS/2013

Florianópolis, 27 de maio de 2013.

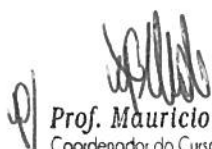
Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar
Luiz Carlos Podestá

Assunto: **Vagas remanescentes para transferências e retornos**

Prezado Senhor,

Em resposta ao Of. Circular nº 5/2013/DAE-PROGRAD/UFSC/2013, informamos que as 7 (sete) vagas remanescentes no Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental deverão ser disponibilizadas para ingresso mediante o estabelecido no **Inciso IV**, do art. 88, da resolução 17/CUn/1997 – **Candidato de classificação subsequente na lista de espera / COPERVE – Vestibular / 2013.**

Atenciosamente,


Prof. Mauricio Luiz Sens
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia Sanitária e Ambiental
CTC/UFSC



Centro de Ciências da Saúde
Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia
Telefone: (048) 3721-9347 Fax.: (048) 3721-9542
Email: farmacia@contato.ufsc.br site: www.farmacia.ufsc.br



Florianópolis, 20 de maio de 2013

PORTARIA nº 004/SCCGF/13

A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 11, inciso V** do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUN/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo Regulamento e considerando o nº de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Farmácia (102) Habilitação Farmacêutico, Habilitação Bioquímica Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos, para o segundo semestre de 2013 **RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas nos incisos do artigo 88, bem como definir as regras para o seu preenchimento:**

Artigo 1º - De acordo com o Art. 87, § 2º, o Colegiado do Curso oferece 49 (quarenta e nove) vagas, visando exclusivamente o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102), e suas habilitações: Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos .

Artigo 2º - As 49 (quarenta e nove) vagas disponíveis para o preenchimento de vagas em disciplinas para o Curso de Farmácia (102) Habilitação Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico Opção I Análises Clínicas e Opção II Tecnologia de Alimentos serão distribuídas para os incisos definidos no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), seguindo, **exclusivamente**, os pré-requisitos relacionados a seguir.

Artigo 3º - São em número de 25 (vinte e cinco) as vagas disponíveis para o curso de Farmácia e Bioquímica – Opção I Análises Clínicas.

Artigo 4º - São em número de 10 (dez) as vagas disponíveis para o curso de Farmácia e Bioquímica – Opção Tecnologia de Alimentos.

Artigo 5º - As vagas disponíveis para as **Opções I e II** serão distribuídas para **Retorno de Graduado** segundo os incisos definidos no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando que o **(Currículo 2004/1) está em extinção**, sendo oferecidas **a partir da 8ª fase**.

Artigo 6º - As 14 (quatorze) vagas disponíveis para a habilitação Farmacêutico serão distribuídas **exclusivamente para transferência interna, e/ou retorno de aluno abandono da UFSC** segundo o **inciso I** definido no Artigo 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97). Considerando que o **(Currículo 211/1) está em implantação**, as vagas serão oferecidas exclusivamente **a partir da 5ª e 6ª fases**.

INCISOS	Nº DE VAGAS	FASE	PRÉ-REQUISITO
I – Transferência Interna e Retorno por Abandono	05	5ª fase	Disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).
	09	6ª fase	Disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do Curso de Farmácia da UFSC ou equivalente (UFSC).
III – Retorno de Graduado	25	9ª fase	Curso de Graduação em Farmácia e disciplinas da 8ª fase da Habilitação Bioquímico Opção Análises Clínicas.
	10	8ª fase	Curso de Graduação em Farmácia.

Cláudio Mauro Teixeira de Lima



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Memorando nº. 020/CCGF/2013.

Em 23 de maio de 2013.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos.**

Em resposta ao Of. Circular nº 005/2013/DAE, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2013.2, como segue:

Física Bacharelado – 002 (NVD 012 + 010 vagas)

Inciso I: 04 (quatro)

Inciso II: 04 (quatro)

Inciso III: 14 (quatorze) *

* Das **14 (quatorze)** vagas do inciso III, **10 (dez)** serão reservadas para requerentes **Licenciados em Física**, conforme Artigo 87 e § 2º da Resolução 017/CUn/97.

Física Licenciatura – 225 (NVD 98 vagas)

Inciso I: 39 (trinta e nove)

Inciso II: 29 (vinte e nove)

Inciso III: 30 (trinta)

Respeitosamente,

Prof. Sidney dos Santos Avancini
Coord. Curso Grad. Física/CFM
Port. 462/2013/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Física

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

Portaria 002/CCGF/13.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física, professor Sidney dos Santos Avancini, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 462/2013/GR, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2013/2.

CURSO DE FÍSICA BACHARELADO:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química e alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

CURSO DE FÍSICA LICENCIATURA:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos cursos de Bacharelado em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Química e Ciências;

Prioridade 4: Alunos dos cursos de Engenharia e Computação;

Prioridade 5: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS –
CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-3069
www.fisio.ufsc.br

Araranguá, 15 de maio de 2013

Portaria nº 57/ARA/2013

A coordenadoria do curso de Graduação em Fisioterapia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação de UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do colegiado em reunião no dia 15 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2013 as 05 vagas do curso de Fisioterapia (curso 654) de acordo com os incisos de I a III do artigo 88 da Res.17/Cun/1997:

I – 01 vagas para o inciso I do Art. 88 – Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.

II – 03 vagas para o inciso II do Art. 88 – Transferência externa.

III – 01 vaga para inciso III do Art. 88 – Retorno de graduado.

Parágrafo único - Somente será aceita a inscrição de candidato que já tenha cursado e sido aprovado em disciplinas de Morfofisiologia ou Anatomia humana e Fisiologia, com a carga horária não inferior a 108 horas pela primeira ou combinada pelas seguintes.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art. 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para preenchimento das vagas existentes das seguintes formas:

§ 1º - Havendo mais candidato por vagas para os incisos I, II e III, será realizado processo classificatório, por comissão designada pela coordenação do curso de Fisioterapia.

§ 2º - Para os candidatos que satisfizerem o disposto no parágrafo único do Art. 1º, será utilizado para os casos do inciso I, o IAA do aluno e nos casos do inciso II e III a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR / CRT * 10$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rodovia Governador Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS –
CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-3069
www.fisio.ufsc.br

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Fisioterapia.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesmo NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – menor número total de reprovações;

II – menor número de reprovação por nota;

III – ano de graduação mais recente (para candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para candidatos às vagas Inciso II).

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art.4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Claus Tröger Pich
Coordenador do curso de graduação em Fisioterapia

Prof. Dr. Claus Tröger Pich
Coordenador do Curso de Fisioterapia
SIAPE: 1250046 Portaria nº 1041/GR/2012



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde
**Coordenação do Curso de Graduação
em Fonoaudiologia**

Fone: 55 (48) 3721-5084 E-mail: ccgfonoaudio@ccs.ufsc.br

Florianópolis, 29 de maio de 2013.

Portaria nº 011/CCGFON/2013

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC, Resolução nº 17/CUn/97, considerando o número de vagas disponíveis (NVD) no Curso de Fonoaudiologia, para o primeiro semestre letivo de 2013.

RESOLVE: Especificar o número de vagas a serem preenchidas conforme os incisos I e II do Art. 88 da Resolução nº 17/CUn/97, bem como definir regras para o preenchimento, conforme deliberação da Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

Artigo 1º - As vagas disponíveis, em número de 34 (trinta e quatro), serão destinadas aos incisos:

Inciso I – Transferência Interna, retorno de aluno-abandono da UFSC – 12 vagas.

Inciso II – Transferência Externa – 12vagas.

Inciso III – Retorno de Graduado - 10 vagas.

Artigo 2º - As vagas disponíveis no inciso I serão oferecidas **exclusivamente** nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 01 vagas para 1ª fase;
- b) 01 vagas para 2ª fase;
- c) 01 vaga para 3ª fase;
- d) 01 vaga para 4ª fase.
- e) 02 vagas para 5ª fase;
- f) 04 vagas para 7ª fase;
- g) 02 vagas para 8ª fase.

Artigo 3º - As vagas disponíveis no inciso II serão oferecidas **exclusivamente** nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 01 vagas para 1ª fase;
- b) 01 vagas para 2ª fase;
- c) 01 vaga para 3ª fase;
- d) 01 vaga para 4ª fase.

- e) 02 vagas para 5ª fase;
- f) 04 vagas para 7ª fase;
- g) 02 vagas para 8ª fase.

Artigo 4º - As vagas disponíveis no inciso III serão oferecidas **exclusivamente** nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 8ª fases do curso de Fonoaudiologia da seguinte forma:

- a) 01 vaga para 1ª fase;
- b) 01 vaga para 2ª fase;
- c) 01 vaga para 3ª fase;
- d) 01 vaga para 4ª fase.
- e) 02 vagas para 5ª fase;
- f) 02 vagas para 7ª fase;
- g) 02 vagas para 8ª fase.

Artigo 5º - Para o preenchimento das vagas oferecidas sugestão, **os candidatos deverão ter preenchido os pré-requisitos da fase mencionada** correspondente ao Currículo 2010/2 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da UFSC.

Artigo 6º - Os candidatos deverão se matricular na carga horária mínima exigida no curso que é de 18 horas-aula.

Artigo 7º - O preenchimento das vagas disponíveis, respeitadas as prevalências estabelecidas no Art.96, inciso II, será concedido com base no IAA ou equivalente do Curso de origem.

Parágrafo único - No caso de ausência de índice de aproveitamento (IAA ou equivalente do Curso de origem), o mesmo será calculado em conformidade com o Art. 43, incisos II e III, da Resolução 017/CUn/97.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Profª Maria Isabel d'Ávila Freitas
Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS
COORDENADORIA DE GEOLOGIA
Campus Universitário – Trindade
CEP: 88.040-900 – Florianópolis – Santa Catarina
FONE: (0XX48) 3721-4878

Memorando nº. 09/GEOL/2013

Florianópolis, 16 de maio de 2013.

Ao Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Critérios de distribuição das vagas de transferência.**

1. Conforme Ofício Circular 05/DAE/2013, informamos que, com base na resolução 017/CUn/97 de 30/09/1997, em seus artigos 88 e 96, as 16 vagas disponíveis para o curso de Geologia serão assim distribuídas:

- seis (6) vagas para transferências internas (inciso I do Art. 88);
- dez (10) vagas para transferências externas (inciso II do Art. 88).

2. O critério de seleção será o maior número de disciplinas com aproveitamento para integralização do curso e, em caso de empate IAA ou conceito equivalente do curso de origem do candidato.

Atenciosamente,

Prof. Fernando Jacques Althoff
Coordenador do Curso
de Graduação em Geologia

Florianópolis, 20 de maio de 2012.

Portaria 002/CGLP/2013

A Coordenadora do Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado, no uso de suas atribuições, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97, resolve:

Art. 1º - Distribuir as vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Letras Libras – Licenciatura e Bacharelado para o segundo semestre de 2013, de acordo com os incisos do artigo 88, da seguinte maneira:

Licenciatura:

- Inciso I – Transferência interna – 1 vaga
- Inciso II – Transferência externa – 1 vaga
- Inciso III – Retorno de graduado – 1 vaga

Bacharelado:

- Inciso I – Transferência interna – 10 vagas
- Inciso II – Transferência externa – 10 vagas
- Inciso III – Retorno de graduado – 16 vagas

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para o preenchimento das vagas citadas no Artigo 1º:

- a) Licenciatura e Bacharelado: Ter conhecimento básico de Libras (será avaliado em entrevista).


Karen Lilian Strobel

Coordenadora do Curso de Graduação em Letras Libras

Profª Karin Lilian Strobel
Coordenadora
Curso de Letras Libras - CCE/UFSC
Portaria 546/2013/GR



Portaria 06/CGLLE/2013.

Florianópolis, 24 de maio de 2013.

O Coordenador dos Cursos de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado do Curso, com base no parágrafo primeiro do Art. 96 da resolução 017/CUN/97,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no “caput” do Art. 96 da resolução nº 017/CUN/97, as demais regras para o preenchimento das vagas disponíveis no Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras, com ingresso previsto para o **semestre 2013.2**

Art. 2º - As vagas de transferência interna, transferência externa e retorno serão distribuídas por Curso, respeitadas as características e os critérios de habilitações de cada um dos Cursos.

Art. 3º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Alemão – 421** - oferecerá **15** (quinze) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **15** (quinze) vagas para transferência externa e **17** (dezessete) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.4º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Espanhol – 423** - oferecerá **4** (quatro) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **4** (quatro) vagas para transferência externa e **4**(quatro) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.5º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Francês – 424** - oferecerá **10** (dez) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **10** (dez) vagas para transferência externa e **11** (onze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **3ª fase** da Língua Estrangeira.

Art.6º - O Curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras - **Italiano - 427** - oferecerá **12** (**doze**) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **13** (treze) vagas para transferência externa e **15** (quinze) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **2ª fase** da Língua Estrangeira do referido curso (Língua Inglesa).



Art.7º - O Curso de **Secretariado Executivo - 429** - oferecerá **07**(sete) vagas para transferência interna e retorno de abandono da UFSC, **06** (seis) vagas para transferência externa e **06** (seis) vagas para retorno de graduado.

Parágrafo único - Para fins de disposto no “caput” desse artigo, as vagas serão concedidas a partir da **4ª fase** da Língua Estrangeira.

Art. 8º - Para o preenchimento das vagas disponíveis, proceder-se-á à análise do currículo (histórico escolar) para verificação da capacitação do candidato.

§ 1º – Caso o currículo comprovar que o candidato pode preencher a vaga, ele concorrerá com os demais candidatos, podendo, a critério da Comissão Avaliadora, ser dispensado da prova de nivelamento no caso dos cursos de Letras - Línguas Estrangeiras.

§ 2º – A classificação dos candidatos será feita com base no número de disciplinas de língua estrangeira validadas.

§ 3º – Para efeitos de classificação em língua estrangeira, o candidato será submetido à prova de nivelamento **somente** nos casos em que a análise do Currículo se mostrar insuficiente, **devendo o candidato apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de estudos** que demonstrem possibilidade de atingir a fase na qual há vaga disponível.

Art. 9º - O processo para transferência interna, transferência externa e retorno obedecerá ao cronograma seguinte:

- a) **03/06 a 14/06** – Período para requerer, na Secretaria do Curso de Graduação em Letras – Línguas Estrangeiras (sala 220 – CCE – Bloco A), concessão de vaga para transferência e retorno, nos termos dos incisos I, II e III, do Art. 88 da Resolução 017/CUN/97;
- b) **17/06 a 20/06** – Análise dos requerimentos pelas respectivas áreas do DLLE;
- c) **21/06 e/ou 24/06** – Divulgação da lista dos candidatos aptos para o teste de nivelamento, **exclusivamente** na Coordenadoria do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras (CCE Bloco A, sala 220) e pelo telefone 48-3721-9489;
- d) **25/06** – Testes de nivelamento (local e horário a confirmar com antecedência na Coordenadoria);
- e) **28/06** – Encaminhamento ao DAE, pela Secretaria do Colegiado do Curso de Graduação em Letras, das solicitações de vagas deferidas nos termos do Art. 96 da Resolução 017/CUN/97, para autuação;
- f) **15/07** – Publicação pelo DAE do Edital de Transferências e Retornos deferidos para matrícula no semestre 2013.2, no site www.ufsc.br.

Prof. Marcos A. Morgado de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação
em Letras - Línguas Estrangeiras - CCE/UFSC
Portaria 854/GR/2011

Prof. Marcos A. Morgado de Oliveira
Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Memo. nº 12/CGLP/2012

Em, 16 de maio de 2013

Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: distribuição das vagas para transferências e retornos 2013-2 – Curso 426.

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos do **Curso de Letras-Português (426)**, semestre 2013- 2, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

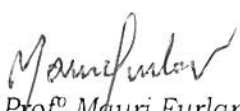
1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426 (Noturno) :

Inciso I - 12 vagas

Inciso II - 8 vagas

Inciso III - 11 vagas.

Atenciosamente,


Profº Mauri Furlan
Subcoordenador do Curso de
Graduação Letras - Português
Portaria nº 592/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



PORTARIA Nº 05/CGLP/ 2013, de 16 de maio de 2013.

O Subcoordenador do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 592/2012/ GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das trinta e uma vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2013-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 426.

§ 1º Doze vagas são destinadas a transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I - duas vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II -dez vagas são destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 2º oito vagas para transferência externa serão assim distribuídas:

I - duas vagas são para a primeira fase do Curso e serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – seis vagas destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

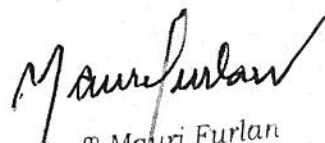


§ 3º Onze vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:

I - duas vagas destinadas para a primeira fase do Curso serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – nove vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2013/2.


Profº Mauri Furlan
Subcoordenador do Curso de
Graduação Letras - Português
Portaria nº 592/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Português



Memo. nº 11/CGLP/2012

Em, 16 de maio de 2013

Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **distribuição das vagas para transferências e retornos 2013-2 – Curso 428.**

Informamos que, de acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97, as vagas disponíveis para transferências e retornos do **Curso de Letras-Português (428)**, semestre 2013- 2, foram distribuídas conforme abaixo especificado :

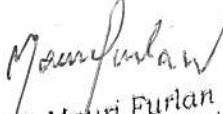
1. Letras – Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428 (diurno) :

Inciso I - 9 vagas

Inciso II - 6 vagas

Inciso III - 7 vagas.

Atenciosamente,


Prof^m Mauri Furlan
Subcoordenador do Curso de
Graduação Letras - Português
Portaria nº 592/2012/GR



PORTARIA Nº 04/CGLP/ 2013, de 16 de maio de 2013.

O Subcoordenador do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Prof. Mauri Furlan, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 592/2012/ GR, no que diz respeito às transferências e retornos,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, obedecida a prevalência indicada no *caput* do Artigo 96 da Resolução 017/CUn/97, as demais regras para o preenchimento das vinte e duas vagas disponíveis para transferências e retornos, para o semestre 2013-2, do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Curso 428.

§ 1º Nove vagas são destinadas a transferência interna e retorno aluno-abandono da UFSC, com a seguinte distribuição:

I - quatro vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV da primeira fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II - cinco vagas são destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

§ 2º seis vagas para transferência externa serão assim distribuídas:

I - quatro vagas são para a primeira fase do Curso e serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – duas vagas destinadas a candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

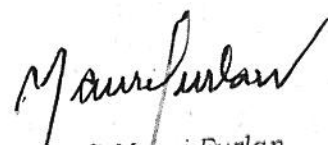


§ 3º Sete vagas para retorno de graduado terão a seguinte distribuição:

I - quatro vagas destinadas para a primeira fase do Curso serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV dessa fase e, na ausência de disciplinas validadas, por candidatos com o maior Índice de Aproveitamento do Curso de origem, em ordem decrescente;

II – três vagas serão preenchidas por candidatos que validarem o maior número de disciplinas obrigatórias do DLLV, a partir da 2ª fase do curso, com prioridade, em caso de empate, para o aluno com o maior Índice de Aproveitamento (IAP) nas disciplinas validadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seu prazo de validade está subordinado ao Calendário Acadêmico 2013/2.


Prof^o Mauri Furlan
Subcoordenador do Curso de
Graduação Letras - Português
Portaria nº 592/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Campus Universitário - Trindade – CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (048) 3721 9652
e-mail: burin9@gmail.com

Florianópolis, 21 de maio de 2013

PORTARIA N° 20/CCM/13

O Coordenador do Curso de Graduação em Matemática da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Definir as demais regras para o preenchimento das vagas nos inciso I, II e III conforme estabelecido pelos artigos 88 e 96 da Resolução 017/CUn/97:

1 – CURSO 222 – (BACHARELADO EM MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA) as 76 (setenta e seis) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: MTM5005 – Conjuntos Numéricos; MTM5506 – Geometria; MTM5513 – Geometria Analítica; MTM5723 – Laboratório de Matemática Computacional e MTM5860 – Pré-Cálculo;

2 – CURSO 223 – (LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, Diurno) as 106 (cento e seis) vagas oferecidas estarão disponíveis a partir da segunda fase para os candidatos que obtiverem validação das disciplinas: EGR7101 – Desenho Geométrico; MTM7101 – Fundamentos de Matemática I; MTM7111 – Geometria Quantitativa I e MTM7121 – Laboratório de Matemática I;

3 – O requerente deverá anexar os documentos necessários à inscrição e uma carta explicando o motivo de escolher o Curso de Matemática da UFSC;

4 – Para os requerentes enquadrados no Inciso I, itens c), d), e) e f), Inciso II, itens a) e b) e Inciso III, item c), será aplicado um teste seletivo, no qual deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis);

4.1 – O teste seletivo será elaborado e corrigido por uma comissão de três professores escolhidos pelo Colegiado de Curso, sendo um deles o Coordenador do Colegiado de Curso;

4.2 – O conteúdo do teste seletivo será o seguinte:

a) Geometria Plana – Teorema de Pitágoras. Semelhanças de Triângulos. Áreas;

b) Conjuntos Numéricos - Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Operações. Regra de Três;

4.3 – O teste seletivo constará de questões discursivas e terá duração de 2 horas, não sendo permitido o uso de calculadora nem de qualquer material de consulta;

5 – A classificação dos pedidos de transferências e retornos se dará através da análise do histórico, dos motivos que levaram o requerente a escolher o Curso de Matemática e do desempenho no teste seletivo, sendo este último o de maior peso;

6 - Para o semestre letivo 2013.2 o teste seletivo será aplicado dia 24 de junho de 2013, das 19h às 21h na sala CCM1 do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;

7 – Em caso de empate o Coordenador do Curso acompanhado de um membro do Colegiado fará uma entrevista com os requerentes. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso;

8– Bibliografia: Fundamentos de Matemática Elementar, Volumes 1 e 9.

Autor: Gelson Iezzi e outros.


Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática

Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação
em Matemática - CFM/UFSC
Portaria nº 411/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
Campus Universitário - Trindade - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (048) 3721 9652
e-mail: burin9@gmail.com

Memorando nº-16/CCM/13

Florianópolis, 21 de maio de 2013.

AO Diretor do DAE

Assunto: **Vagas disponíveis para o Curso de Matemática – 2013.2**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que ficaram assim distribuídas as vagas para o Curso de Matemática:

1 – CURSO 222 -	23 vagas para o inciso I	* a partir da 2ª fase
	30 vagas para o inciso II	
	23 vagas para o inciso III	
Total	76 vagas	
2 – CURSO 223 -	32 vagas para o inciso I	* a partir da 2ª fase
	42 vagas para o inciso II	
	32 vagas para o inciso III	
Total	106 vagas	
3 – CURSO 224 –	39 vagas para o inciso I	
	52 vagas para o inciso II	
	39 vagas para o inciso III	
Total	130 vagas	

Atenciosamente,

Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática

Prof. Nereu Estanislau Burin
Coordenador do Curso de Graduação
em Matemática - CFM/UFSC
Portaria nº 411/GR/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Curso de Medicina Veterinária

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – Rodovia Ulysses Gaboardi – Km 3 CEP: 89520-000 – Curitibanos (SC)
TELEFONE (048) 3721-4731
E-mail: medicina.veterinaria@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 2/CCGMVC/CBS/2013, de 20 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 1.075/2012/GR, de 27 de junho de 2012,

R E S O L V E Q U E:

1º A distribuição das vagas a serem oferecidas pelo curso de Medicina Veterinária (código CAGR 552) no próximo edital de transferências e retornos a ser publicado pelo DAE, em 03/06/2013, se dará conforme os termos desta portaria. Este curso tem a oferecer 5 vagas a serem distribuídas, conforme o Artigo 88º da Resolução N.º 17/CUn/1997, da seguinte forma:

- a) INCISO I: transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC: 2 vagas;
- b) INCISO II: transferência externa: 3 vagas.

2º O preenchimento das vagas, em cada uma das modalidades de ingresso, obedecerá à ordem de prevalências estabelecida no artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997.

3º Para candidatos pertencentes à mesma categoria da ordem de prevalência do artigo 96 da Resolução N.º 17/CUn/1997, os critérios de desempate a serem adotados serão:

- a) Para o INCISO I será o IAA (Índice acadêmico acumulado).
- b) Para o INCISO II será a média aritmética das disciplinas cursadas.

Prof. Valério M. Portela Jr
Coordenador do Curso de Medicina Veterinária
Portaria N.º 1743/2012/GR, de 30 de outubro de 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Memorando nº 008/CGM/2013.

Em 23 de maio de 2013.

Ao Sr. Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: **Distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos.**

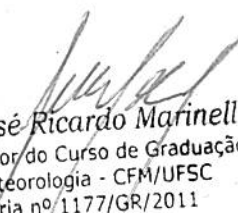
1. Em resposta ao Of. Circular nº 005/2013/DAE, informamos a distribuição das vagas disponíveis para Transferências e Retornos com ingresso em 2013.2, como segue:

Meteorologia – 230 (NVD 19 vagas)

Inciso I: 07 (sete)

Inciso II: 06 (seis)

Inciso III: 06 (seis)


Prof. José Ricardo Marinelli
Coordenador do Curso de Graduação
em Meteorologia - CFM/UFSC
Portaria nº 1177/GR/2011

Respeitosamente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

Coordenadoria do Curso de Graduação em Meteorologia

Florianópolis, 23 de maio de 2013.

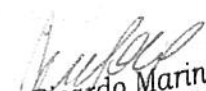
Portaria 002/CGM/2013.

Em atenção ao disposto no parágrafo 1º do Art. 96 da Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, professor José Ricardo Marinelli, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria 1177/GR/2011, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2013/2.

CURSO DE METEOROLOGIA:

Uma vez que o Curso encontra-se em fase de implantação, tendo o seu início ocorrido no semestre 2012/1, será considerado como critério único na escolha dos candidatos o IAA das disciplinas de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da grade curricular do curso, cumpridas pelos mesmos. Lembremos ainda que, pela razão exposta acima, no semestre 2013/2 serão oferecidas apenas as disciplinas de 4ª fase da grade curricular.

Respeitosamente,


Prof. José Ricardo Marinelli
Coordenador do Curso de Graduação
em Meteorologia - CFM/UFSC
Portaria nº 1177/GR/2011



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA

PORTARIA No 01/COORDMUS/2013

Florianópolis, 21 de maio de 2013

O Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Museologia, no uso de suas atribuições previstas na resolução 017/CUN/97, em atendimento ao Ofício Circular n.º 005/2013/DAE, de 10 de maio de 2013 e conforme decisão do Colegiado do Curso,

Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, no processo seletivo para atendimento de transferências e retornos para o semestre 2013/2, 10 (dez) vagas para o Curso de Graduação em Museologia.

Art. 2º - Distribuir as vagas disponibilizadas para transferências e retornos para o semestre 2013/2 do Curso de Graduação em Museologia conforme segue:

INCISO	ALOCÇÃO DAS VAGAS
Inciso I (Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC)	04 (quatro) vagas
Inciso II (transferência externa)	02 (duas) vagas
Inciso III (retorno de graduado)	04 (quatro) vagas

Art. 3º - O preenchimento das vagas observará a ordem dos incisos acima e as prevalências expressas no Artigo 96 da Resolução 017/CUN/97.

Art. 4º - Os candidatos deverão ter Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º - A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

Parágrafo único - Em caso de empate entre os candidatos no IAA, prevalecerá o critério do maior número de créditos cursados com aprovação.

Art. 6º - Esta Portaria é válida para os pedidos cujas matrículas se processarão para ingresso no semestre 2013/2.

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Coordenador em Exercício do Curso de Graduação em Museologia

Prof. Dr. Rafael Victorino Devos
Vice-Coordenador dos Cursos de Graduação
em Antropologia e Museologia - CFH/UFSC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE QUÍMICA
Campus Universitário - Trindade - 88040-900 - Florianópolis - SC -
Brasil
Fone: (048) 3721-6853 - Fax: +55 3721-6852
E-mail: gradqmc@qmc.ufsc.br

PORTARIA Nº 003/CGQMC/2013

O Coordenador do Curso de Graduação em Química da Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Resolução Nº 017/CUn/97 e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a seguinte distribuição das vagas disponíveis nos Cursos de Graduação em Química para o Semestre 2013/2 nos termos do artigo 88 da Resolução Nº 017/CUn/97:

CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA - 003

- a) Inciso I: **7 vagas;**
- b) Inciso II: **7 vagas;**
- c) Inciso III: **7 vagas;**
- d) Inciso IV: **12 vagas**

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - 205

- a) Inciso I: **7 vagas;**
- b) Inciso II: **7 vagas;**
- c) Inciso III: **7 vagas;**
- d) Inciso IV: **10 vagas**

Art. 2º - O preenchimento das vagas nos Incisos I, II e III e IV será na prevalência prevista no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

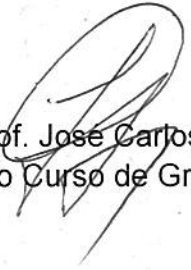
Art. 3º - Cumprido o disposto no art. 2º, será utilizado para fins classificatórios:

- a) Preferência a candidatos dos cursos de: Química, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Química Têxtil, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Ciências, Física e Matemática;
- b) Carga horária cursada com possibilidade de validação;
- c) Disciplinas de laboratório cursadas que serão aproveitadas nas primeiras fases do curso;
- d) Maior índice de aproveitamento.

Art. 4º - A documentação pleiteando a ocupação das vagas constantes nesta Portaria deve ser entregue na Coordenadoria do Curso de Química de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, durante a vigência do Edital de Transferências e Retornos para ingresso em 2013.2.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Florianópolis, 24 de maio de 2013.


Prof. José Carlos Gesser
Coordenador do Curso de Graduação em Química



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

Portaria nº 001/2013/CCGSS, em 16 de maio de 2013.

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, no cumprimento das suas atribuições, para atender ao disposto do Art. 88 da Resolução 017/CUn/97, que determina a distribuição de vagas a serem preenchidas no segundo semestre letivo de dois mil e treze (2013.2),

Resolve:

Art. 1º - Destinar as **23 (vinte e três)** vagas disponíveis para o Curso de Graduação em Serviço Social. Estas vagas serão assim distribuídas:

§ 1º. Vagas no matutino (turma 309):

- a) **07 (sete)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.
- b) **05 (cinco)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- c) **05 (cinco)** vagas: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Retorno de Graduado.

§ 1º. Vagas no noturno (turma 339):

- d) **03 (três)** vagas: conforme **Inciso I**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Interna, retorno de aluno abandono da UFSC.
- e) **02 (duas)** vagas: conforme **Inciso II**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinadas à Transferência Externa.
- f) **01 (uma)** vaga: **Inciso III**, do art. 88 da Resolução 017/CUn/97, destinada à Retorno de Graduado.

I. O candidato a transferência interna, externa ou retorno só poderá requerer vaga para um único turno;

II. Não serão homologadas as inscrições de candidatos a transferência externa ou retorno no semestre de ingresso;

Art. 2º - Estabelecer os critérios eliminatórios e classificatórios, de acordo com cada categoria, conforme estabelecido no art. 1º desta Portaria, da seguinte forma:

§ 1º. Referente Transferência Interna, Retorno de Aluno Abandono e Retorno de Graduado:

I. Será considerado o maior Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), no estabelecimento da ordem de prevalência, de acordo com o previsto no art. 96 da Resolução 017/CUn/97.

§ 2º. Referente Transferência Externa:



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordssocial@cse.ufsc.br

- I. Será considerado apto a concorrer às vagas de transferência externa, o candidato que tenha obtido aproveitamento no curso de origem, correspondente a média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Será realizada Prova Escrita que versará sobre os seguintes textos publicados na **Revista Katálysis disponíveis on line:**

Revista Katálysis. V. 15, N.02, julho a dezembro 2012. Formação e Exercício Profissional <http://www.scielo.br/scielo.php>

1- SANTOS, Cláudia Mônica dos. Formação e exercício profissional em Serviço Social. *Rev. katálysis* [online]. 2012, vol.15, n.2, pp. 159-160. ISSN 1414-4980.

2 - ASSIS, Rivânia Lúcia Moura de and ROSADO, Iana Vasconcelos Moreira. **A unidade teoria-prática e o papel da supervisão de estágio nessa construção.** *Rev. katálysis* [online]. 2012, vol.15, n.2, pp. 203-211. ISSN 1414-4980.

3 - CARTAXO, Ana Maria Baima; MANFROI, Vania Maria and SANTOS, Maria Teresa dos. **Formação continuada: implicações e possibilidades no exercício profissional do assistente social.** *Rev. katálysis* [online]. 2012, vol.15, n.2, pp. 239-253. ISSN 1414-4980.

Revista Katálysis.V. 16, N. Especial Bilingue, 2013. Serviço Social, História e Desafios <http://www.scielo.br/scielo.php>

4 - YAZBEK, Maria Carmelita. **Serviço Social, história e desafios.** *Rev. katálysis* [online]. 2013, vol.16, n.spe, pp. 13-14. ISSN 1414-4980.

5 - GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. **Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares.** *Rev. Katálysis* [online]. 2013, vol.16, n.spe, pp. 39-49. ISSN 1414-4980.

6 - MIOTO, Regina Celia Tamasso e NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. **Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional.** *Rev. katálysis* [online]. 2013, vol.16, n.spe, pp. 61-71. ISSN 1414-4980.

- III. Somente será considerado apto a classificação o candidato que obtiver na Prova Escrita nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
- IV. A classificação dos candidatos à transferência externa será em ordem decrescente, a partir da soma da média do curso de origem com nota da prova escrita, ocupando as vagas aqueles que obtiverem as maiores notas, até o preenchimento total das vagas;
- V. No caso de empate será considerado como critério de desempate a maior nota obtida na Prova Escrita.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Sócio-Econômico
Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social
Campus Universitário - Trindade - Florianópolis - Santa Catarina
Tel. (048) 3721 9538 e 3721-4936 – E-mail: coordsocial@cse.ufsc.br

VI. A prova escrita será realizada no dia 19 de junho do corrente ano, das 14:00 às 17:h00 horas, na sala 001 do bloco B do Centro Sócio-Econômico (CSE) desta Universidade.

Art. 3º - Não havendo candidatos aptos a classificação, as vagas restantes conforme a distribuição prevista no artigo 1º serão alocadas de acordo com os Inciso I, II e III, do Art. 88 e do Art. 96 da Resolução 017/CUn/1997;

Art. 4º - O horário de atendimento da Secretaria da Coordenação de Curso será de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18:00 min.

Art. 5º - Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidas com base na Resolução 017/CUn/97 e pelo Colegiado do Curso de Graduação de Serviço Social.

Profª. Drª. Tânia Regina Krüger
Coordenadora Curso Graduação em Serviço Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rod. Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

Araranguá, 24 de maio de 2013.

Portaria nº 60/ARA/2013

O Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Res. 017/CUn/97), considerando o disposto nos **Artigos 88 e 96** do mesmo regulamento e decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação em 09 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o **segundo semestre de 2013** as 150 vagas do Curso de Tecnologias da Informação e Comunicação – noturno (652) de acordo com os incisos I à III do artigo 88 que se dará da seguinte forma:

- I - 50 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 50 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 50 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º – Para os incisos II e III deverá ser apresentado, no ato da inscrição, o programa de todas as disciplinas que o candidato obteve aprovação e que deseja validar;

§ 2º – O candidato que não conseguir validar nenhuma disciplina estará eliminado do processo seletivo.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ

Rod. Jorge Lacerda, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-6448 / +55 (48) 3522-2408 / - FAX +55 (48) 3522-2408
www.ararangua.ufsc.br

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas validadas.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Tecnologias da Informação e Comunicação, que é de 160.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número de total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 3º - Não serão aceitas inscrições com documentação ou informações incompletas.

Art. 4º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Vilson Gruber
Coordenador do curso de graduação
em Tecnologias da Informação e Comunicação
SIAPE: 1926214 Portaria nº 258/2013/GR



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Centro de Ciências Agrárias

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Rod. Admar Gonzaga, 1346 - Itacorubi - CEP: 88034-001 - Florianópolis - SC
(48) 3721-2650

Florianópolis, 13 de Maio de 2013.

Portaria N° 012/CCZ/2013

A Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 - Definir a seguinte distribuição para as 44 (quarenta e quatro) vagas disponíveis no Curso de Graduação em Zootecnia para o semestre 2013.2, nos termos do Capítulo V, Seções III, IV e V, Artigos 87 a 96 da Resolução nº 17/CUn/97:

Inciso I: transferência interna e retorno de aluno-abandono da UFSC: 15 vagas;

Inciso II: transferência externa: 22 vagas;

Inciso III: retorno de graduados (graduados na UFSC e em outras IES, e graduados para complementação pedagógica, curricular ou permanência): 07 vagas.

Art. 2 - O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos para se habilitar a uma das vagas:

§ 1 - Apresentação de IAA ou equivalente igual ou superior a 6,5;

§ 2 - Ter cursado com aprovação as seguintes disciplinas ou suas equivalentes:
QMC5301 – Química Geral e Analítica e ENR7501 – Fundamentos em Ciência do Solo.

§ 3 - Para as vagas de retorno de graduados (inciso III) será realizada uma entrevista agendada pela comissão de análise de transferências e retornos em data e horário estabelecido pela comissão.

Art. 3 - Estabelecer, por ordem, os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

§ 1 - Capacidade de validação de disciplinas da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases do Curso de Graduação em Zootecnia;

§ 2 - IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente;

§ 3 - Dar preferência a alunos de Zootecnia e áreas afins: Agronomia, Engenharia de Aquicultura, Ciências Biológicas, Veterinária, Ciência e Tecnologia Agroalimentar, Engenharia Sanitária e Ambiental e Oceanografia.



Profa. Marília Terezinha Sangoi Padilha
Coordenadora do Curso de Graduação em Zootecnia – CCA/UFSC
Portaria 593/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, À DISTÂNCIA

Florianópolis, 28 de maio de 2013

Memo nº 061/CCNM/EAD/13

Do : Secretário do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a Distância
Ao : Diretor do Departamento de Administração Escolar – DAE/PROGRAD

Senhor Diretor,

De ordem da Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, na modalidade à distância e, atendendo ao solicitado no Ofício Circular nº 006/DAE/2013, informamos que o Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a Distância, abrirá vagas nos termos da Resolução 017/CUn/97, no seu **Inciso I – Retorno de Abandono**, nos polos listados abaixo:

POLO	NÚMERO DE VAGAS
Jacuizinho/RS	07 vagas
Tio Hugo/RS	27 vagas

Atenciosamente,

Roberto Carlos Alves





Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2386,
e-mail: fisicaead@gmail.com

Memorando n.º 013/2013/EaD-FSC

Em 16 de maio de 2013

Ao Senhor Diretor do Departamento de Administração Escolar

Assunto: Distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2013/2.

Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício circular nº006/DAE/2012, que dispõe sobre a distribuição de vagas para transferências e retornos com ingresso em 2013/2 temos a informar:

1 - Polo Braço do Norte: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

2 - Polo Blumenau: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

3 - Polo Canoinhas: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

4 - Polo Criciúma: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
Coordenação do Curso de Graduação em Física - EaD
Florianópolis - Santa Catarina, Fone: (48) 3721-2386,
e-mail: fisicaead@gmail.com

5 - Polo Lages: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

6 - Polo Tubarão: 15 vagas assim distribuídas

Inciso I: 05

Inciso II: 05

Inciso III: 05

Todas as vagas, independente do Polo, serão ofertadas a requerentes que ingressarem na nona fase sugestão, ou seja, por requerentes que obtiverem validação nas disciplinas FSC 9101, MTM 9109, MEN 9101, FSC 9202, MTM 9110, MTM 9210, FSC 9103, FSC 9301, MTM 9111, FSC 9104, MTM 9112, PSI 9401, FSC 9402, FSC 9204, FSC 9105, QMC 9502, FSC 9503, EED 9501, FSC 9106, FSC 9604, QMC 9602, MEN 9603, FSC 9107, FSC 9111, LSB 9904 MEN 9703, FSC 9112, FSC 9121, MEN 9801 e FSC 9003.

Atenciosamente,

Profº Marcio Santos
Coordenador do Curso de Graduação
em Física -EaD/CFM/UFSC
Portaria nº 1092/2012/GR

Profº Marcio Santos
Coord. do Curso de Licenciatura em Física - EaD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas

Coordenadoria do Curso de Física

Licenciatura em Física à Distância



Florianópolis, 16 de maio de 2013

Portaria 001/CCGF-EaD/13.

Em atenção ao disposto parágrafo 1º do Art. 96 Resolução nº 017/CUn/97, de 30 de setembro de 1997, o Coordenador do Curso de Graduação em Física – EaD, professor Marcio Santos, no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1092/2012/gr, divulga as **regras de classificação** para o preenchimento das vagas de Transferências e Retornos nos incisos I, II e III com ingresso para 2013/2.

CURSOS DE FÍSICA LICENCIATURA – EaD:

Prioridade 1: Maior carga horária validada em disciplinas obrigatórias do curso pretendido;

Prioridade 2: Alunos dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física;

Prioridade 3: Alunos dos Cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Matemática e Química;

Prioridade 4: Alunos de outros cursos.

Em caso de empate dentro de cada prioridade levar-se-á em conta o número de horas/aula cursadas com aproveitamento nas IES de origem dos candidatos a vagas de ambos os cursos.

Respeitosamente,

Profº Marcio Santos
Coordenador do Curso de Graduação
em Física -EaD/CFM/UFSC
Portaria nº 1092/2012/GR



**Coordenadoria do Curso de Graduação em Letras Espanhol a
Distância**

Florianópolis, 29 de maio de 2013 Memorando nº35/CGLE/EaD/2012

Da: Coordenação do Curso de Graduação em Letras-Espanhol EaD-UFSC
Ao: DAE/UFSC

De acordo com o Artigo 88 da Resolução 017/CUn/97 e conhecendo o número de vagas disponíveis para transferências e retornos do semestre 2013-2 do Curso de Letras Espanhol, modalidade a distância, especificamos a distribuição destas nos termos dos Incisos I, II e III:

Polo Foz do Iguaçu – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Itajaí – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Treze Tílias – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo Videira – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Polo São Miguel do Oeste – 12 vagas

Inciso I - 4 vagas

Inciso II - 4 vagas

Inciso III - 4 vagas

Atenciosamente,

Vera Regina de Aquino Vieira
Coordenadora do Curso de Letras Espanhol EaD/UFSC
Universidade Federal de Santa Catarina